

# A NATUREZA JURÍDICA DOS DADOS PESSOAIS DIGITAIS

## Resumo

Matheus Pierre Fernandes<sup>1</sup>

**PALAVRAS-CHAVE:** DIREITO DIGITAL, DADOS PESSOAIS, NATUREZA JURÍDICA, DIREITOS DA PERSONALIDADE, BENS INCORPÓREOS.

Atualmente, considerando a crescente importância comercial dos dados pessoais coletados e tratados por meios digitais, se mostra importante – importância que ultrapassa o discurso acadêmico - reabrir o debate e investigar a fundo a natureza jurídica dos dados pessoais, bem como explorar as implicações práticas dessa natureza.

Assim, o problema e objeto da pesquisa gira em torno de responder a seguinte pergunta: qual é a natureza jurídica dos dados pessoais?

Afinal, trata-se de um bem incorpóreo, encaixando-se no conceito de propriedade, de um direito da personalidade, ou possui uma natureza jurídica que não se encaixa perfeitamente em nenhuma dessas?

Essa pesquisa pretende ser uma pesquisa exploratória a medida que “têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições” (GIL, 2002, p. 42). Ademais, além do levantamento bibliográfico, a pesquisa utilizará como ferramenta metodológica o método indutivo, consistente na observação das principais características dos direitos da personalidade, dos bens incorpóreos, etc. bem como as principais características dos dados pessoais para confrontação e tentativa de classificação.

Devido ao estágio não muito avançado da pesquisa, não há resultados intermediários, mas a hipótese do presente trabalho é a de que os dados pessoais têm natureza jurídica de direito da personalidade. Tal suspeita encontra fundamento, em primeiro lugar, na própria definição de direito da personalidade, dada pela professora Maria Helena Diniz (2016, p. 135) “o direito da personalidade é o direito da pessoa defender o que lhe é próprio, como a vida, a identidade, a liberdade, a imagem, a privacidade, a honra, etc.”.

Quando fala em defender direito o que é próprio a pessoa, tem que ficar muito claro que é aquilo que a caracteriza, sendo traços que emanam da pessoa, lhe pertencem por natureza e lhes identifica na sociedade.

---

<sup>1</sup> Aluno da Graduação em Direito da UFRN (8º período).

Tendo em vista que os dados pessoais são justamente expressões ou traços que emanam da personalidade das pessoas, tais como imagem, identidade, privacidade, etc. é fácil pensar nessa hipótese.

Ademais, em segundo lugar, o art. 1º e 2º da Lei nº 13.709 de 2018 apontam como fundamento da mesma norma os direitos constitucionais à privacidade, imagem, honra, intimidade e o livre desenvolvimento da pessoa humana, ou seja, direitos da personalidade por excelência.

No entanto, esse debate não está encerrado, pois o ordenamento jurídico ainda não firmou um entendimento sobre esse tema e as discussões são escassas.